

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 005/GAL ADREPES RURAL/10213/2021

DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018, de 12 de fevereiro, Portaria n.º 214/2018, de 18 de julho e Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro e Portaria n.º 133/2019 de 9 de maio, Portaria n.º 250/2019, de 8 de agosto e Portaria n.º 338/2019, de 30 de setembro).

A submissão de candidaturas é efetuada entre as (09:00:00) de **01 de fevereiro** e as (17:00:59) de **15 de abril de 2021** ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do art.º 2º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.
2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.
3. Outras CAE a definir pelos GAL em sede de avisos de abertura dos concursos, com exceção da CAE 031, a saber:

CAE ¹	Designação
10711	Panificação
10712	Pastelaria
10720	Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação
10730	Fabricação de massas alimentícias, cuscuz e similares
10821	Fabricação de cacau e de chocolate
10850	Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados
10860	Fabricação de alimentos homogeneizados e dietéticos
11050	Fabricação de cerveja
20411	Fabricação de sabões, detergentes e glicerina
20412	Fabricação de produtos de limpeza, polimento e proteção
20420	Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene
20591	Fabricação de biodiesel

¹ INE, Classificação Portuguesa das Atividades Económicas Rev.3.

47210	Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados
47220	Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados
47240	Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria, em estabelecimentos especializados
47250	Comércio a retalho de bebidas, em estabelecimentos especializados
47291	Comércio a retalho de leite e de derivados, em estabelecimentos especializados
47292	Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos, em estabelecimentos especializados
47293	Outro comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos especializados, n.e.
47761	Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, em estabelecimentos especializados
56101	Restaurantes tipo tradicional
56104	Restaurantes típicos
72110	Investigação e desenvolvimento em biotecnologia
72190	Outra investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais
75000	Atividades veterinárias
77310	Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas
85510	Ensino desportivo e recreativo
90010	Atividades das artes do espetáculo
90040	Exploração de salas de espetáculos e actividades conexas
91020	Atividades dos museus
91030	Atividades dos sítios e monumentos históricos
93192	Outras atividades desportivas, n.e.

4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADREPES RURAL, a saber:

Concelho	Freguesia
Alcochete	Alcochete
Alcochete	São Francisco
Moita	Moita
Montijo	Canha
Montijo	UF Pegões
Montijo	UF Atalaia e Alto-Estanqueiro-Jardia
Palmela	UF Poceirão e Marateca
Palmela	Palmela
Palmela	Pinhal Novo
Palmela	Quinta do Anjo
Sesimbra	Sesimbra (Castelo)
Setúbal	UF Azeitão
Setúbal	Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de **218.619,97 EUR** (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPETIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21º, 22º e 23º da portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na **Valia Global da Operação (VGO)**.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,20 \text{ PT} + 0,10 \text{ PUE} + 0,15 \text{ TIR} + 0,50 \text{ EDL} + 0,05 \text{ AFJER}$$

Em que,

PT - Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou a melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 29/2016.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) igual ou superior no mínimo a 1,5%.

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

No caso do critério EDL, será tido em conta o contributo dos pedidos de apoio para a concretização da estratégia nos seguintes aspetos: operações que, no âmbito dos objetivos da EDL, se enquadrem nas seguintes CAE abaixo indicadas e beneficiário com sede fiscal no território de intervenção do GAL ADREPES, devidamente comprovado com a situação cadastral atual retirada do Portal da Autoridade Tributária, nomeadamente:

- contribui para os dois critérios – 20 pontos (muito adequado);
- operações que, no âmbito dos objetivos da EDL, se enquadrem nas seguintes CAE: 01610; 024; 10711; 10850; 10860; 47210; 47220; 47240; 47291; 55201; 55202; 55204; 553; 559; 56101; 56104; 85510; 91020; 91030; 91042; 93192; 93293 e 93294, demonstrado pela situação cadastral atual retirada do Portal da Autoridade Tributária, caso esta condição não se verifique à data da candidatura poderá ser verificada até à data da concessão do apoio - 15 pontos (adequado);
- beneficiário com sede fiscal no território de intervenção - 10 pontos (pouco adequado);
- não contribui para nenhum dos objetivos – 0 pontos (não adequado).

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 2º Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 3º Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
- 4º Candidatura com maior % de TIR;
- 5º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL ADREPES em www.adrepes.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio da ADREPES em www.adrepes.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADREPES através do endereço adrepes@adrepes.pt ou pelo telefone 212 337 930.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Palmela, 20 de janeiro de 2021

O Presidente do Órgão de Gestão



Joaquim Carapeto